



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Coordenadoria de Convênios Administrativos (CAD/DPI/PROPLAG)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2022-UFLA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS E A EMPRESA PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15/12/94, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, no Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, s/n, Campus Universitário, Caixa Postal 3037, CEP 37203-202, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Vicereitor, Sr. **JACKSON ANTÔNIO BARBOSA**, Matrícula SIAPE nº 117****, nomeado pela Portaria Reitoria nº 294 de 06 de Maio de 2024, publicada no DOU de 07/05/2024, Página 19, Seção 2, considerando a delegação de competência outorgada por meio da Portaria Reitoria nº 625, de 17 de junho de 2024, e, de outro lado, a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.533.312/0001-58, com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Joaquim Costa, nº 270, Bairro Agrônômica, CEP 88025-400, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador, Sr. **RAFAEL BEDA GUALDA**, por ato de delegação de competência, conforme Instrumento Público de Procuração lavrado no Notário da Trindade 4º Subdistrito de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, Livro nº 0469, Folha 190, datado de 26/11/2024, tendo em vista o que consta no Processo nº 23090.002102/2023-06, resolvem celebrar o presente **QUINTO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2022-UFLA**, com fundamento no disposto no artigo 57, inciso II, artigo 65, inciso I, alínea 'b', inciso II, alínea 'd', e §§5º e 8º, todos da Lei nº 8.666/93, nas demais normas legais pertinentes à matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. Prorrogar o prazo da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 028/2022-UFLA por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 29/6/2025 a 28/6/2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

1.1.2. Repactuar os valores contratuais em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025, homologada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em 24/02/2024, sob o nº MG000594/2025, que reajustou, retroativamente a 1º/1/2025, o salário e o plano odontológico das categorias profissionais;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor global da contratação, para o período compreendido entre 29/6/2024 a 28/6/2025, é de R\$ 698.385,96 (seiscentos e noventa e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos), estando os montantes mensais especificados na tabela abaixo.

COMPETÊNCIA	ELEMENTO DETERMINANTE	VALOR MENSAL ATUAL	VALOR MENSAL REACTUADO	DIFERENÇA
Julho/2024	-	R\$ 56.467,37	R\$ 56.467,37	-
Agosto/2024	-	R\$ 56.467,37	R\$ 56.467,37	-
Setembro/2024	-	R\$ 56.467,37	R\$ 56.467,37	-
Outubro/2024	-	R\$ 56.467,37	R\$ 56.467,37	-
Novembro/2024	-	R\$ 56.467,37	R\$ 56.467,37	-
Dezembro/2024	-	R\$ 56.467,37	R\$ 56.467,37	-
Janeiro/2025	CCT 2025	R\$ 56.467,37	R\$ 59.930,29	R\$ 3.462,92
Fevereiro/2025	CCT 2025	R\$ 56.467,37	R\$ 59.930,29	R\$ 3.462,92
Março/2025	CCT 2025	R\$ 56.467,37	R\$ 59.930,29	R\$ 3.462,92
Abril/2025	CCT 2025	R\$ 56.467,37	R\$ 59.930,29	R\$ 3.462,92
Maió/2025	CCT 2025	R\$ 56.467,37	R\$ 59.930,29	R\$ 3.462,92
Junho/2025	CCT 2025	R\$ 56.467,37	R\$ 59.930,29	R\$ 3.462,92
TOTAL			R\$ 698.385,96	R\$ 20.777,52

2.2. Já para o período compreendido entre 29/6/2025 a 28/6/2026, o valor mensal da contratação é de R\$ 59.930,29 (cinquenta e nove mil, novecentos e trinta reais e vinte e nove centavos), totalizando o montante anual de R\$ 719.163,48 (setecentos e dezenove mil, centos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos).

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.4. A **CONTRATADA** faz jus ao pagamento retroativo dos meses já faturados (janeiro/2025 a maio/2025), mediante apresentação de memória de cálculo pormenorizada das diferenças devidas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

NATUREZA DE DESPESA: 339037

PROGRAMAS:

12.364.5113.20RK.0031 - FONTE: 1000 - TESOURO

12.364.5113.20RK.0031 - FONTE: 1050 - RENDAS PRÓPRIAS

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DA EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** deverá atualizar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, o que corresponde ao montante de R\$ 35.958,17 (trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos), no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

4.2. A vigência da garantia deverá ser prorrogada até 26/09/2026, conforme o disposto no item 22 do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário e de seus termos aditivos, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, assim, por estarem justas e acordes, as partes firmam o presente Instrumento de forma eletrônica, por meio do Sistema Eletrônico de Informações da UFLA.

Pela **CONTRATANTE**:

JACKSON ANTÔNIO BARBOSA

Vice-Reitor

Pela **CONTRATADA**:

RAFAEL BEDA GUALDA

Procurador

TESTEMUNHAS:

FERNANDA APARECIDA DA SILVA BOTELHO

Matrícula SIAPE: 209****

JURANDIR MARCELO SILVA

Matrícula SIAPE: 212****



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Beda Gualda, Usuário Externo**, em 10/06/2025, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA APARECIDA DA SILVA BOTELHO, Assistente em Administração**, em 10/06/2025, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JURANDIR MARCELO SILVA, Assistente em Administração**, em 10/06/2025, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON ANTONIO BARBOSA, Reitor(a), em Exercício**, em 12/06/2025, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0504789** e o código CRC **5E65F494**.

Observação: Este documento deve ser assinado pelo servidor responsável

SEI nº 0504789

Referência: Processo nº 23090.002102/2023-06